

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018**  
**CONTRATO Nº 048/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.331.317/0001-52 estabelecida na Rua Angelina Ferri Marchiori, 60 B – Cascalho – Pedreira/SP – CEP 13.920-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela proprietária Srta. Ana Valeria Tonelotto, Brasileira, Solteira, Empresária, portador do RG nº 29.663.302-1 SSP/SP e do CPF nº 297.253.448-47, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 321/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 137/2018, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a

notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

## **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

### **1- Obrigações de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 147 – Bairro Centro – Camanducaia MG.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo todas as entregas realizada uma vez no mês, com as respectivas ordens de fornecimento.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

## 2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Ficam responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os servidores designados:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almojarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

### DO PREÇO

**XXV** – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 11.485,39** (Onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	MARCA	R\$UNI T	R\$ TOTAL
2.	BATERIA PORT N RECA.ALCAL 9V BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM 9 V	35	UND	ELGIN	6,20	217,00
5.	PILHA ALCALINA MEDIA C/2 PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	35	CARTE LA	ELGIN	12,40	434,00
6.	BIBLIOCANTO Dobrado em formato de "L", com espessura de 1,20 mm (18usg). Pintura - na cor PRETA. Aplicada atravs do sistema eletrosttico a p, aplicao com camada mnima de tinta com 70 micras uniformemente , distribuda e tratamento anterior com banho qumico, antiferruginoso e fosfatizante. Base revestida com uma manta magntica que permite maior aderncia do bibliocanto prateleira da estante, Largura 10cm   Altura: 20cm   Profundidade: 14 cm	20	UND	ACRIME T	24,00	480,00
7.	PORTA CARTAO DE VISITAS 25 REF PORTA CARTAO DE VISITAS COM 25 REFIS PARA 500 CARTOES.	1	UND	CHIES	64,70	64,70

8.	MIDIA CD-R 700MB MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 52X; NA COR PRATEADA; EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL DE PAPELAO, LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	25	UND	ELGIN	1,19	29,75
11.	ALMOFADA P/CARIMBO MED.PRETA ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO NR. MEDIO,(5,9X9,4)CM	20	UND	RADEX	3,00	60,00
14.	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Corretivo liquido a base d'água; Nao toxico; Composicao: veiculo aquoso, dispersantes e dioxido da titanio. Referencia: Marcas BIC ou Helios carbex /similar ou de igual qualidade.	68	UND	BIC	3,72	252,96
15.	CLIQUE DE ACO NR8 CLIQUE; ARAME DE ACO; PARALELO; GALVANIZADO; 8, PACOTE 500 GRS	25	PACOTE	WIRE	9,00	225,00
16.	CLIQUE DE ACO NR2 CLIQUE; ACO; PARALELO; NIQUELADO; 2. CX 500UN	42	CAIXA	WIRE	8,90	373,80
17.	FITA ADESIVA CREPE BRANCA FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (12MMX50M); BRANCA	10	UND	EXTRA	3,20	32,00
18.	FITA ADESIVA 48X50MM TRANSPAR. FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (48MMX45M); TRANSPARENTE.	374	UND	EXTRA	2,50	935,00
20.	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO EXTRATOR DE GRAMPOS; EM ACO ZINCADO; TIPO ESPATULA	26	UND	CAVIA	0,78	20,28
21.	TINTA P/CARIMBO - AZUL FR40ML TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; SEM OLEO,FRASCO COM 40ML	6	UND	RADEX	2,55	15,30
22.	TINTA P/CARIMBO,PRETA -FR40ML TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM OLEO,FRASCO COM 40ML	35	UND	RADEX	2,90	101,50
26.	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA.	147	UND	JOCAR	1,25	183,75
30.	UMEDECEDOR DE DEDOS, PLAST.RED UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLASTICO CONTENDO 12G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOIS CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA,12 GRAMAS.	16	UND	RADEX	1,50	24,00
31.	ORGANIZADOR MESA ACRIL.R.FUME ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRILICO; COM COMPARTIMENTO PARA LAPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUME	13	UND	WALEU	7,95	103,35

33.	CAPA P/ENCADERNACAO PVC,A4-TRA CAPA PARA ENCADERNACAO; DE PVC,FORMATO A-4; NA COR TRANSPARENTE,MEDINDO(210X297)MM.	132	UND	PLASTYL NE	0,36	47,52
34.	ESPIRAL PLASTICO,PRETO, 12MM ESPIRAL; DE PLASTICO; COR PRETA; COM 12MM. CAPACIDADE ATE 70 FOLHAS.	45	UND	PLASTYL NE	0,13	5,85
36.	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS PORCENT. TECLAS PLASTICAS (BAT/SOLAR/12DIG.) Calculadora de mesa com 12 digitos; com visor de crystal liquido; alimentacao solar ou a bateria; funcoes: porcentagem, raiz quadrada, memoria,inversao de sinais, GT, UM, correcao total e parcial, desligamento automatico ou por meio da tecla OFF. Na cor preto.	17	UND	CLASSE	13,80	234,60
37.	PAPEL ADESIVO-CONTACT TRANSPAR PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS - (0,45 x 25,00 metros)	1	ROLO	POLIFIX	47,80	47,80
39.	BORRACHA DE PAPELARIA BRANCA40 BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL,ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA. Nº 40 BRANCA	633	UND	R.B	0,20	126,60
40.	PASTA CANALETAS INCOLOR PASTA CANALETAS COLORIDA OU INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS;	36	UND	DAC	1,75	63,00
41.	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTIF PASTA COM GRAMPO TRILHO; EM PAPELAO PLASTIFICADA NA COR BRANCA; GRAMATURA 250 A 270 G/M2;	78	UND	AMORTE	1,45	113,10
42.	PASTA EM L POLIETILENO OF CRIS PASTA EM L; DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MICRAS; TAMANHO OFICIO; NA COR CRISTAL. CX 10UN COM 10 UNIDADES	5	CAIXA	DAC	6,88	34,40
43.	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALV GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO GALVANIZADO; MEDINDO 23/10; CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES(GRAMPOS) COM 5000 UNIDADES	13	CAIXA	BACCHI	17,00	221,00
44.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO GALVANIZADO; MEDINDO 23/13; CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES(GRAMPOS) CAIXA COM 5.000 UNID	4	CAIXA	BACCHI	18,00	72,00
48.	CRACHA TRANSPARENTE COM PRESIL HA 7X10CM - COM 50 UNIDADES	1	PACOT E	DAC	30,60	30,60
52.	TESOURA ACO INOX 21CM	24	UND	JOCAR	5,70	136,80
54.	ETIQ.ADESIVA P/COD. PRATA TP12 ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICACAO NA COR PRATA-TP12 PACOTE COM 210 UNIDADES,(NA	5	PACOT E	PIMACO	4,10	20,50



	COR PRATA).					
55.	PASTA C/ELAST PLAST MED245X335 PASTA DE POLIPROPILENO COM ELASTICO, MEDINDO: 245X335X17MM - TRANSPARENTE.	9	UND	ALA	2,08	18,72
57.	CANETA P/RETROPROJET.1,0MM-PRE CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR PRETO;	9	UND	CIS	2,85	25,65
58.	CAPA P/ENCADERNACAO PVC,A4-PRE CAPA PARA ENCADERNACAO; DE PVC,FORMATO A-4; NA COR PRETA,MEDINDO(210X297)MM.	87	UND	PLASTYLI NE	0,36	31,32
59.	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM.	14	UND	JOCAR	2,28	31,92
60.	PILHA ALCALINA AAA C/04 COM 04 UNIDADES	36	EMBAL AGEM	ELGIN	5,95	214,20
63.	PASTA POLIONDA PLAS.C/ELA.4CM PASTA POLIONDA, 40MM, ESCOLAR, TAM. OFICIO EM PLASTICO, FECHAMENTO COM ELASTICO, COR AZUL/INCOLOR.	26	UND	ALA	3,10	80,60
66.	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM Prendedor de papel de 51mm (tipo grampomol) abertura de 7mm, prende ate 70 folhas.	38	UND	CIS	2,55	96,90
70.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Caneta esferografica vermelha,fabricacao nacional; corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualizacao da tinta; Com um furo no corpo da caneta; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Durabilidade: Escreve ate 2 km; Escrita macia; Produto fabricado com a quantidade certa de materia-prima para uso prolongado e seguro; Nao contem PVC; Ponta fina de 0.8 mm; Tampa ventilada em conformidade com padrao ISO.	122	UND	BIC	0,65	79,30
71.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferografica azul, fabricacao nacional; corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualizacao da tinta; Com um furo no corpo da caneta; Tinta de alta qualidade,que seca rapidamente evitando borroes na escrita; Durabilidade: Escreve ate 2 km; Escrita macia; Produto fabricado com a quantidade certa de materia-prima para uso prolongado e seguro; Nao contem PVC; Ponta fina de 0.8 mm; Tampa ventilada em conformidade com padro ISO.	898	UND	BIC	0,65	583,70
72.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferografica preta, fabricacao nacional; corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualizacao da tinta; Com um furo no corpo da caneta; Tinta de alta qualidade,que seca rapidamente evitando borroes	88	UND	BIC	0,70	61,60

	na escrita; Durabilidade: Escreve ate 2 km; Escrita macia; Produto fabricado com a quantidade certa de materia-prima para uso prolongado e seguro; Nao contem PVC; Ponta fina de 0.8 mm; Tamba ventilada em conformidade com padro ISO.					
74.	ESPIRAL PLASTICO PRETO 7MM Espiral de plastico; cor preto; com 7mm; capacidade ate 25 folhas.	25	UND	PLASTYL INE	0,06	1,50
75.	ESPIRAL PLASTICO PRETO 17MM Espiral de plastico preto com 17mm; capacidade ate 100 folhas.	12	UND	PLASTYL INE	0,18	2,16
80.	BATERIA AG10 (MOEDA) Bateria botao/moeda AG10 alcalina 1,55V. Diametro: 11,5mm Altura: 3,1 mm.	8	UND	ELGIN	0,57	4,56
81.	CORRETIVO FITA TERMOS DE ESPECIFICACAO: - comprimento 8 M - material base de poliacrilato - corretivo fita - aplicacao apagar caneta esferografica - largura 4,20 mm Referencia: Marcas BIC ou Toque magico/similar ou de igual qualidade.	6	UND	JOCAR	5,50	33,00
83.	MARCADOR DE PAGINA Cores diversas; Caracteristicas adicionais adesivo reposicionaveis; Material plastico reposicionaveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas paginas. Facil aplicacao e alta durabilidade. Especificacoes: Marcadores transparentes Cor: Variadas Pacote dividido em blocos contendo minimo 06 blocos com 25m folhas cada; Dimensoes minima 40mm x 11mm em formato de flag ou seta.	10	UND	ADELBR AS	9,00	90,00
84.	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - Composicao: metal e plastico - Medidas: 9,5 x 11 cm (A x L) - Furos: 2 de 6mm - Cor: Preto - Resistente e de boa qualidade - Capacidade minima para 20 folhas - Possui deposito com facilidade de remocao do papel - Com regua ajustadora de papel - Peso: 300 gramas	3	UND	JOCAR	16,70	50,10
87.	CADERNO BROCHURA 96FL CAPA DUR Caderno brochura 96 folhas; capa dura; - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: Especificacoes: Capa dura	2	UND	JANDAIA	6,90	13,80



	1 materias 96 folhas pautadas Costurado Cor: Azul Dimensoes: 200mm x 275mm					
88.	CAIXA ARQ.MORTO,PAPEL AO PARDA CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPEL AO ONDULADO, DUPLEX(PAREDE SIMPLES)KRAFT/ /2ONDA,DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.	480	UND	DB	1,60	768,00
89.	PASTA CORRUGADA,PL,350X235X20 PASTA CORRUGADA; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; MEDINDO (350X235)MM; LOMBADA DE 20MM; NA COR CRISTAL	12	UND	ALA	2,90	34,80
91.	ETIQ.IMPRESSO.MATRIC.89X23,4MM ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL; MEDINDO (89X23,4)MM; NA COR BRANCA; COM 2 CARREIRAS; EM FORMULARIO CONTINUO DE 80 COLUNASCONTENDO 24 ETIQUETAS POR FOLHA; FRONTAL EM OFF-SET. CX 500FLS	2	CAIXA	POLIFIX	158,50	317,00
92.	ETIQUETA INK-JET/LASER,CT50,8X ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (50,8X101,6)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 10 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA CX 100FLS	1	CAIXA	CLAMAR	31,00	31,00
93.	PASTA SUSPENSIVA OF. PARDA PASTA SUSPENSIVA; DE CARTAO KRAFT; COM GRAMATURA DE 260G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO(240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE PLASTICO; SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACRILICO E ETIQUETA BRANCA. CX 50UN	1	CAIXA	DELLO	97,50	97,50
95.	ENVELOPE PAPEL PARDO,260X360MM ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO;COM ABA MEDINDO(260X360)MM (LARG X ALT); NA COR PARDA	1.7 14	UND	FORONI	0,27	462,78
96.	ENVELOPE PAPEL PARDO,200X280MM ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO(200X280)MM (LARG X ALT); NA COR PARDA	345	UND	FORONI	0,18	62,10
97.	LIVRO ATA PAP.220X320MM,V,100F LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	38	UND	P.B	12,50	475,00
98.	LIVRO PROTOCOLO,145X205MM,100F LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (145X205MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM	7	UND	TAMOI	10,00	70,00

	PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100FLS; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2					
99.	LIVRO DE REGISTRO,FARM.100FLS LIVRO DE REGISTRO; ESPECIFICO FARMACIA; MEDINDO (320X290)MM; CAPA REVESTIDA EM PAPELAO; COM GRAMATURA DE 1040G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS	10	UND	TAMOIO	36,40	364,00
100.	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A3 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297x420)MM; ALVURA MINIMA DE 90%ONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0)CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA. PACOTE COM 500 FOLHAS PACOTE DE 500 FLS.	5	PACOTE	REPORT	41,80	209,00
101.	PAPEL SULFITE PAP.OFIC.9 BCO PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OF9; MEDINDO (215X315)MM; ALVURA MINIMA DE 90%ONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1,0)CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA. PACOTE COM 500 FOLHAS.	50	PACOTE	REPORT	23,90	1.195,00
102.	ETIQUETA AUTO ADEVIVO EM FOLHA ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, 02 ETIQUETAS POR FOLHA EM FORMATO CARTA (216 X 279MM) ETIQUETA EM FORMATO 138,11 X 212, 73 MM, ACONDICINADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	225	FOLHA	CLAMAR	0,30	67,50
103.	LIVRO ATA PAP.220X320MM V, 50F LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	6	UND	P.B	8,17	49,02
104.	PASTA SANFONADA MEDIA POP MATERIAL LEVE ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, COM NO MINIMO 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO 100% PLASTICA(PP) ESPESSURA MINIMA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	36	UND	ACP	16,60	597,60
105.	CAIXA ARQ. MORTO POLIP. AZUL Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm; na cor azul.	129	UND	ALA	3,70	477,30
106.	CADERNO UNIV. 1 MATERIA C.DURA Caderno universitario, capa dura; espiral; 96	5	UND	JANDAIA	7,40	37,00

	folhas; 1 materia; 200 x 275.					
110.	BOBINA DE PAPEL 55 X 30 1 VIA Bobina termica; 55mm x 30m; 1 via; Na cor branca.	8	UND	EXTRA	1,70	13,60
112.	ENVELOPE PLAST.A4 TRANSP ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTAS; TAMANHO A4 (210X297MM); FURAO UNIVERSAL E TARJA LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE NO MINIMO 45 MICRON; TRANSPARENTE	50	UND	CHIES	0,64	32,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					<b>11.485,39</b>	

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

12

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XXIX** – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

**FICHA: 3 020101 0412200012.002 339030**  
**FICHA: 12 020102 0412200012.004 339030**  
**FICHA: 20 020105 0412200012.011 339030**  
**FICHA: 26 020201 0412200012.017 339030**  
**FICHA: 34 020201 0412200012.025 339030**  
**FICHA: 45 020202 0412900012.020 339030**  
**FICHA: 57 020301 0412200012.022 339030**  
**FICHA: 65 020301 0412200012.223 339030**  
**FICHA: 73 020302 0412200012.028 339030**  
**FICHA: 80 020302 0433100242.143 339030**  
**FICHA: 97 020303 0412200012.036 339030**  
**FICHA: 133 020305 0412200012.024 339030**  
**FICHA: 142 020306 0412200012.035 339030**  
**FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030**  
**FICHA: 155 020306 2884600000.004 339030**  
**FICHA: 165 020306 2884600000.016 339030**  
**FICHA: 173 020401 1212200022.043 339030**  
**FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030**  
**FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030**

FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030  
FICHA: 308 020501 1030100252.146 339030  
FICHA: 404 020503 1030400262.163 339030  
FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030  
FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030  
FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030  
FICHA: 510 020506 1030200322.334 339030  
FICHA: 557 020601 1512200172.040 339030  
FICHA: 571 020602 1512200172.038 339030  
FICHA: 680 020801 0412200152.091 339030  
FICHA: 735 020901 0412200182.119 339030  
FICHA: 786 021001 0824400202.130 339030  
FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030  
FICHA: 840 021004 0812200202.101 339030  
FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030  
FICHA: 866 021005 0824400372.286 339030  
FICHA: 880 021102 1339200102.069 339030  
FICHA: 884 021102 1339200102.070 339030  
FICHA: 889 021102 1339200102.071 339030  
FICHA: 957 021103 2781200412.319 339030  
FICHA: 977 021201 1812200132.013 339030  
FICHA: 2008 021202 0412200302.206 339030  
FICHA: 2015 021202 0460600300.014 339030  
FICHA: 2020 021202 0460600300.024 339030  
FICHA: 2029 021301 0412200012.008 339030

### DAS SANÇÕES

**XXX** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;
- A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.
- c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;
- d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.
- e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.
- f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório,

abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 14 de Março de 2019.

---

#### **O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

---

#### **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**

Ana Valeria Tonelotto

#### **TESTEMUNHAS:**

**DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA**

CPF nº 044.703.186-47

RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

**IARA CAROLINE F. CARVALHO**

CPF nº 083.868.056-92

RG nº 8.933.061 SSP/MG

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno